



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.307, DE 19 DE MARÇO DE 2015.
PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

19 MAR. 2015

Publicado no quadro de avisos da PM, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e oficiais exigidos.

Dariano

"Altera a Lei Municipal Nº. 1.293/2014 e 1.296/2014 e autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no Exercício 2015 e da outras providencias".

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal
Órgão 02.00 - Secretaria de Obras Públicas
Unidade 02.99 - Secretaria de Obras Públicas
Função 17 - Saneamento
Subfunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 - Urbanismo
Projeto: 1.040 - Pavimentação e Recapeamento de vias Públicas - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 124

Art. 2º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de março de 2015.

Claudia Viyeani de Moraes de Andrade
Claudia Viyeani de Moraes de Andrade
Prefeita Municipal